

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002264/2004

Processo Nº 00694/2004

Data: 03/05/2004

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: DISPÕE SOBRE AS REPOSIÇÕES DE INDENIZAÇÕES
DEVIDAS À FAZENDA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

R.U - AP. UNAN

AP. 842

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

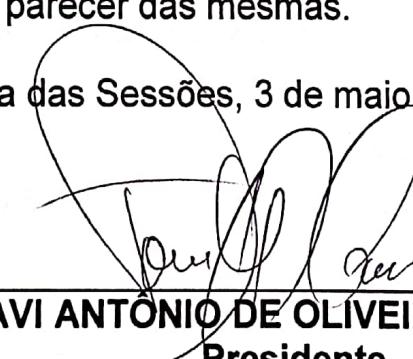
A T O Nº 00716/2004

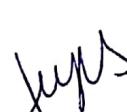
INCLUI, Projeto de Lei Nº 2264, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2264 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2004


DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 3 de maio de 2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de abril de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre as reposições e indenizações devidas à Fazenda Pública.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto visa oportunizar ao Servidor que tem de restituir valores a Fazenda, tais como multas de trânsito, etc, fazê-lo dentro de suas condições, sem que venha a abalar seu planejamento familiar.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2264/04

**DISPÕE SOBRE AS REPOSIÇÕES
E INDENIZAÇÕES DEVIDAS À
FAZENDA PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - As reposições e indenizações devidas por servidores e agentes políticos à Fazenda Municipal poderão ser feitas em parcelas mensais, com juros e correção monetária, e mediante desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Único – O valor de cada parcela não poderá exceder a vinte por cento da remuneração do servidor ou agente político.

Art. 2º - O servidor e o agente político será obrigado a repor, de uma só vez, no caso de ser demitido, exonerado, ou que tiver no término de mandato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30/04/10

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ

Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabuti@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores

Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 2264

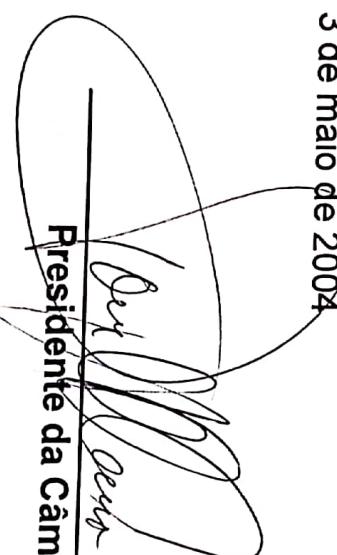
Processo nº 694

Data: 03/05/2004

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 3 de maio de 2004


Presidente da Câmara

Recebido em 06/05/04


Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabuti@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

Processo n.º: 694
Referência : 2264
Presidente: CARLOS MARION GERRA SCHANADELBACK

Em análise nesta C.C.J.R.F o Projeto de Lei dispõe sobre as repositações de indenizações devidas a Fazenda Pública, constatou-se que o mesmo está dentro das normas constitucionais, estando portanto apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 12 de Julho de 2004

Carlos Marion Gerra Schanadelback
Presidente/Relator
Ver. CARLOS MARION GERRA SCHANADELBACK

Secretário

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Sandra Franceschi Araújo
Ver. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

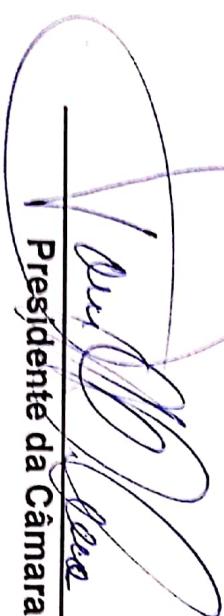
Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Projeto de Lei nº 2264
Processo nº 694

Data: 03/05/2004

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 19 de julho de 2004



Presidente da Câmara

Recebido em 19/10/104

Vilmar
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO N°

Projeto de Lei N° 2264/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 19 de dezembro de 2003

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2264, do Legislativo, por 8X2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de dezembro de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"